CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 23/2014

"Desafeta e autoriza permuta de imóvel localizado no Bairro São Joaquim, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

I – DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º - Fica desafetada para bem dominial o imóvel correspondente a Área Verde nº 4 do Bairro São Joaquim.

Parágrafo único - A área objeto de desafetação esta descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei.

II – DA PERMUTA

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a permutar o bem imóvel descrito no art. 1º, pelos imóveis correspondentes aos lotes 23 e 24 da quadra 31 do Bairro Serra Azul, de propriedade da empresa Liberdade Imóveis Ltda CNPJ: 02.967.971/0001-30.

§1º. Os imóveis listados no caput do artigo 2º estão registrados no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité, na forma do R.5 da matricula Nº 56459 que originou o Bairro São Joaquim.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

§2º. A permuta dá-se por igualdade de valores nos termos dos laudos respectivos.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a subscrever a escritura pública com todos os seus termos para concretizar a permuta.

III – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 4º. Fica autorizado a concessão de direito real de uso dos imóveis oriundos da permuta noticiados no artigo 2º para atendimento prioritário as famílias residentes em área de risco identificada como Área de Preservação Permanente – APP / Área Verde nº3, localizado entre o ribeirão Sarzedo e o Bairro Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães;

Art. 5º. A "concessão de direito real de uso com posterior doação gratuita", será efetivada através da celebração de contrato entre as famílias descritas no art.3º e o município de Sarzedo.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público caso não ocorra a edificação da unidade residencial por parte das famílias beneficiadas.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de novembro de 2014

Jose Gonçalves de Oliveira
Vereador Presidente

Marcos Antônio de Almeida
Vereador Vice-Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Secretário

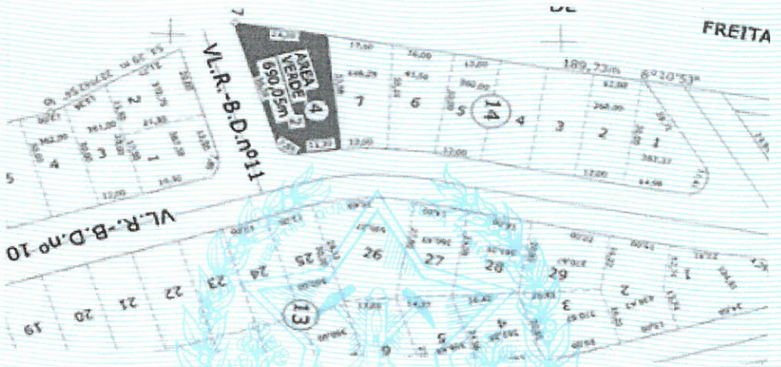
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

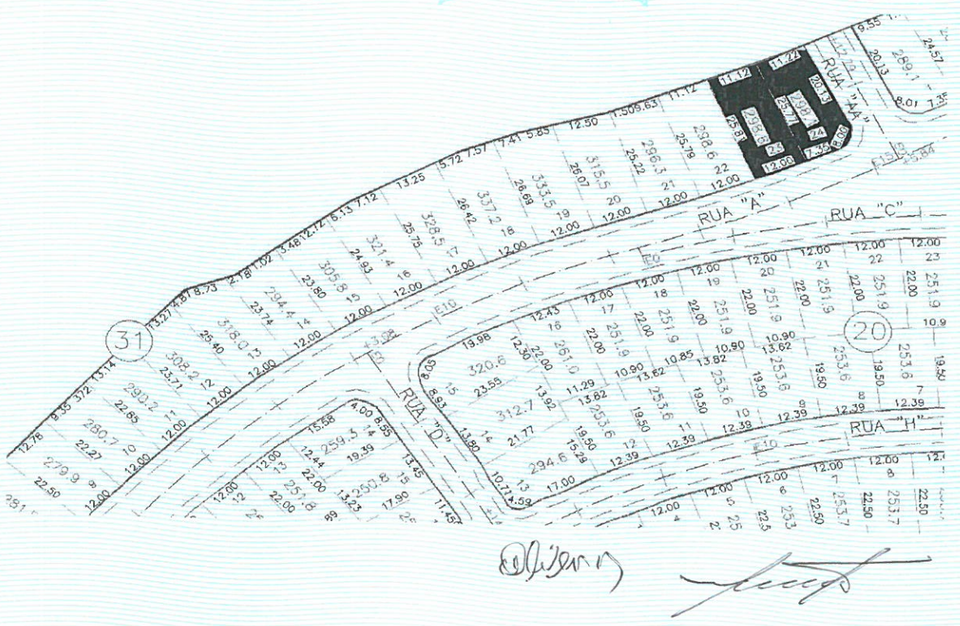
Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I A PROPOSIÇÃO DE LEI 23/2014

Planta de situação área objeto de desafetação e permuta pertencente a Prefeitura



Área objeto de permuta com a empresa Liberdade Imóveis Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO II A PROPOSIÇÃO DE LEI 23/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área a ser desafetada – Área Institucional

"inicia-se no **ponto 01** localizado na esquina da área verde de frente para a rua 'Juriti' deste segue por uma distancia 24,20 m na divisa com a praça no Bairro Serra Azul até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 07; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 33,50 m até o **ponto 03** localizado de frente para a Rua 'Beija-Flor'; deste deflete-se novamente à direita seguindo por uma distancia de 11,30 m até o **ponto 04** localizado de frente da referida rua; deste deflete-se fazendo uma pequena curva com o comprimento de 7,85 m até o **ponto 05** localizado de frente para rua "Juriti"; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 36,50 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 690,05 m^2."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes 23 e 24 da quadra 31

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa com a rua "A", deste segue por uma distância de 7,35m de frente para rua "A" até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 23; deste deflete-se à direita por uma distância de 12,00m de frente para a referida rua até o **ponto 03** localizado na divisa com o lote 22; deste segue limitando-se com a referido lote por uma distância de 25,81m, até o **ponto 04**; deste segue a direita por uma distância de 11,12m, até o **ponto 05**; deste segue em divisa com o lote 24 por uma distancia de 11,22 m, até o **ponto 06** localizado na divisa com a rua "A"; deste deflete-se à direita e segue divisando com a mesma rua, por uma distancia de 20,13 m, até o **ponto 07**, deste deflete-se fazendo uma pequena curva com o comprimento de 8,00m até o **ponto 01,** onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 596,70 m^2."

Sarzedo, 09 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO III A PROPOSIÇÃO DE LEI 23/2014

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DO MUNICIPIO			
DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)	MATRÍCULA
Área Verde Nº 04 São Joaquim		**690,05**	**R.5 56.459**
Área total dos lotes do Município (m²)		**690,05**	
TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DA LIBERDADE IMOVEIS. LTDA			
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
31	**23**	**298,60**	**13.851**
31	**24**	**298,10**	**13.852**
Área total dos lotes da Liberdade Imoveis. ltda (m²)		**596,70**	
Valor do m² segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal (ITBI) Planta de Valores / Decreto Nº 807/2013		**São Joaquim**	**330/m²**
		Serra Azul	**285,36/m²**
Avaliação dos lotes permutados pela Liberdade Imoveis (596,70M²)		**R$ 330,00**	**R$ 196.911,00**
Avaliação dos lotes permutados pela PREFEITURA (690,05 M²)		**R$ 285,36**	**R$ 196,911,00**

Sarzedo, 09 de setembro de 2014.

LEI Nº 648/2014

"Desafeta e autoriza permuta de imóvel localizado no Bairro São Joaquim, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

I – DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º - Fica desafetada para bem dominial o imóvel correspondente a Área Verde nº 4 do Bairro São Joaquim.

Parágrafo único - A área objeto de desafetação esta descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei.

II – DA PERMUTA

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a permutar o bem imóvel descrito no art. 1º, pelos imóveis correspondentes aos lotes 23 e 24 da quadra 31 do Bairro Serra Azul, de propriedade da empresa Liberdade Imóveis Ltda, CNPJ: 02.967.971/0001-30.

§1º. Os imóveis listados no caput do artigo 2º estão registrados no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité, na forma do R.5 da matricula Nº 56459 que originou o Bairro São Joaquim.

§2º. A permuta dá-se por igualdade de valores nos termos dos laudos respectivos.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a subscrever a escritura pública com todos os seus termos para concretizar a permuta.

III – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 4º. Fica autorizado a concessão de direito real de uso dos imóveis oriundos da permuta noticiados no artigo 2º para atendimento prioritário as famílias residentes em área de risco identificada como Área de Preservação Permanente – APP / Área Verde nº3, localizado entre o ribeirão Sarzedo e o Bairro Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães;

Art. 5º. A "concessão de direito real de uso com posterior doação gratuita", será efetivada através da celebração de contrato entre as famílias descritas no art.3º e o município de Sarzedo.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público caso não ocorra a edificação da unidade residencial por parte das famílias beneficiadas.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

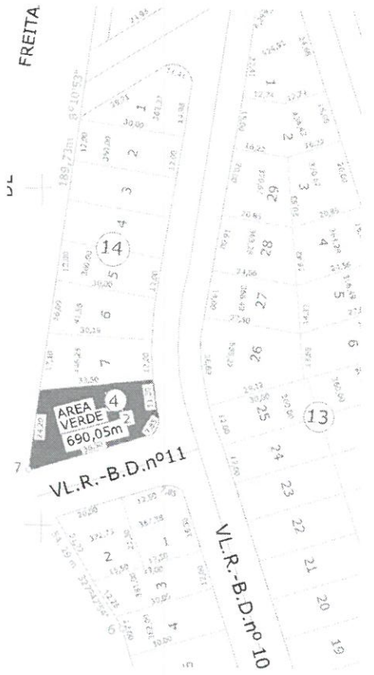
Sarzedo, 18 de Novembro de 2014.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal

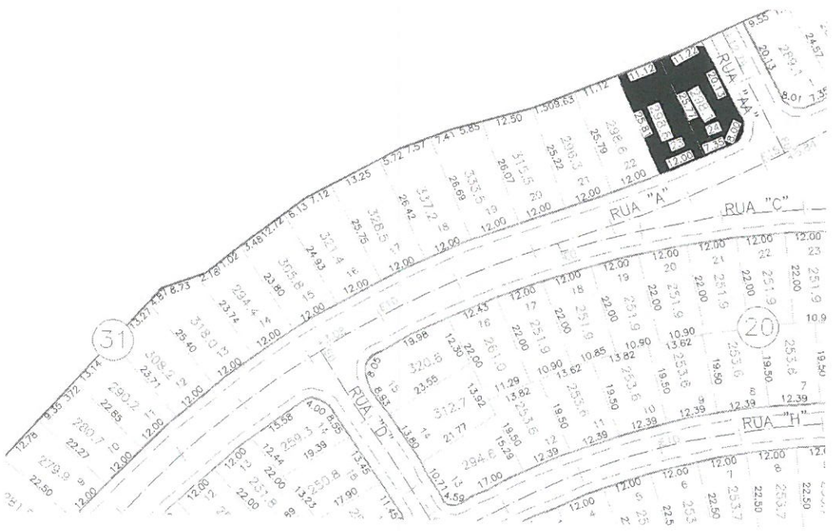
ANEXO I

LEI Nº 648/2014

Planta de situação área objeto de desafetação e permuta pertencente a Prefeitura



Área objeto de permuta com a empresa Liberdade Imóveis Ltda



ANEXO II

LEI Nº 648/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área a ser desafetada – Área Institucional

"inicia-se no **ponto 01** localizado na esquina da área verde de frente para a rua 'Juriti' deste segue por uma distancia 24,20 m na divisa com a praça no Bairro Serra Azul até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 07; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 33,50 m até o **ponto 03** localizado de frente para a Rua 'Beija-Flor'; deste deflete-se novamente à direita seguindo por uma distancia de 11,30 m até o **ponto 04** localizado de frente da referida rua; deste deflete-se fazendo uma pequena curva com o comprimento de 7,85 m até o **ponto 05** localizado de frente para rua "Juriti"; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 36,50 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 690,05 m^2."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes 23 e 24 da quadra 31

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa com a rua "A", deste segue por uma distância de 7,35m de frente para rua "A" até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 23; deste deflete-se à direita por uma distância de 12,00m de frente para a referida rua até o **ponto 03** localizado na divisa com o lote 22; deste segue limitando-se com a referido lote por uma distância de 25,81m, até o **ponto 04**; deste segue a direita por uma distância de 11,12m, até o **ponto 05**; deste segue em divisa com o lote 24 por uma distancia de 11,22 m, até o **ponto 06** localizado na divisa com a rua "A"; deste deflete-se à direita e segue divisando com a mesma rua, por uma distancia de 20,13 m, até o **ponto 07**, deste deflete-se fazendo uma pequena curva com o comprimento de 8,00m até o **ponto 01,** onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 596,70 m^2."

Sarzedo, 18 de Novembro de 2014.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO III

LEI Nº 648/2014

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DO MUNICIPIO			
DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)	MATRÍCULA
Área Verde Nº 04 São Joaquim		**690,05**	**R.5 56.459**
Área total dos lotes do Município (m²)		**690,05**	
TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DA LIBERDADE IMOVEIS. LTDA			
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
31	**23**	**298,60**	**13.851**
31	**24**	**298,10**	**13.852**
Área total dos lotes da Liberdade Imoveis. ltda (m²)		**596,70**	
Valor do m² segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal (ITBI) Planta de Valores / Decreto Nº 807/2013		**São Joaquim**	**330/m²**
		Serra Azul	**285,36/m²**
Avaliação dos lotes permutados pela Liberdade Imoveis (596,70M²)		**R$ 330,00**	**R$ 196.911,00**
Avaliação dos lotes permutados pela PREFEITURA (690,05 M²)		**R$ 285,36**	**R$ 196.911,00**

Sarzedo, 18 de Novembro de 2014.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Oficio Mensagem N.º: 34 /2014

Referência: ***"Desafeta e autoriza permuta, do imóvel localizado no Bairro São Joaquim, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social destinado a famílias moradoras em área de risco, e dá outras providências".***

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que desafeta e autoriza permuta de imóvel pertencente a municipalidade no Bairro São Joaquim, neste município, para desenvolvimento de programa habitacional de interesse social destinado a famílias moradoras em área de risco e dá outras providências.

Trata-se de um projeto importante para a municipalidade, que tem como objetivo possibilitar a administração municipal equacionar problemas decorrentes da ocupação irregular em áreas de risco, em especial das famílias que há mais de trinta anos moram na Área Verde do Distrito Industrial, estando expostas a riscos de enchentes e a poluição industrial causada pelas empresas Ecoesteel, Minas Tambores e Disbral.

Através deste projeto o município irá realizar permuta com a empresa Liberdade Imoveis Ltda, de forma a possibilitar a construção de edificações por parte das famílias.

Da parte do Município, o imóvel a ser permutado será a Área Verde Nº04 com área de 690,05m^2 no Bairro São Joaquim, que posteriormente será transferida a comunidade católica para construção de um templo religioso, pelos lotes 23 e 24 da quadra 31 do Bairro Serra Azul onde já existem implantadas as obras de infraestrutura que possibilitarão a construção de edificações por parte das famílias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 19/09/14
Horas: 14:25
Assinatura

Importante ressaltar que a área identificada como sendo Área Verde, não possui nenhuma característica de APP, como nascente, rios ou arvores, encontra-se completamente desprovida de qualquer cobertura na vegetal.

Dessa forma, atendo o art. 63, da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 09 de setembro de 2014.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

PROJETO DE LEI Nº 23 / 2.014

"Desafeta e autoriza permuta de imóvel localizado no Bairro São Joaquim, para desenvolvimento de Programa Habitacional de Interesse Social, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

I – DA DESAFETAÇÃO

Art. 1º - Fica desafetada para bem dominial o imóvel correspondente a Área Verde nº 4 do Bairro São Joaquim.

Parágrafo único - A área objeto de desafetação esta descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei.

II – DA PERMUTA

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a permutar o bem imóvel descrito no art. 1º, pelos imóveis correspondentes aos lotes 23 e 24 da quadra 31 do Bairro Serra Azul, de propriedade da empresa Liberdade Imóveis Ltda CNPJ: 02.967.971/0001-30.

§1º. Os imóveis listados no caput do artigo 2º estão registrados no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité, na forma do R.5 da matricula Nº 56459 que originou o Bairro São Joaquim.

§2º. A permuta dá-se por igualdade de valores nos termos dos laudos respectivos.

Art. 3º. Fica o poder Executivo autorizado a subscrever a escritura pública com todos os seus termos para concretizar a permuta.

III – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 4º. Fica autorizado a concessão de direito real de uso dos imóveis oriundos da permuta noticiados no artigo 2º para atendimento prioritário as famílias residentes em área de risco identificada como Área de Preservação Permanente – APP / Área Verde nº3, localizado entre o ribeirão Sarzedo e o Bairro Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães;

Art. 5º. A "concessão de direito real de uso com posterior doação gratuita", será efetivada através da celebração de contrato entre as famílias descritas no art.3º e o município de Sarzedo.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público caso não ocorra a edificação da unidade residencial por parte das famílias beneficiadas.

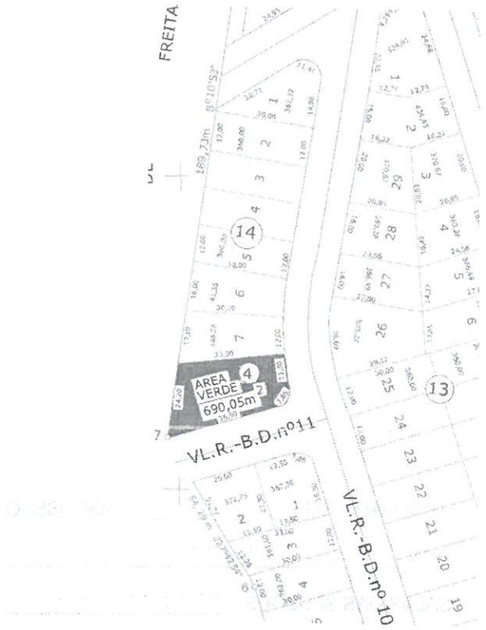
§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

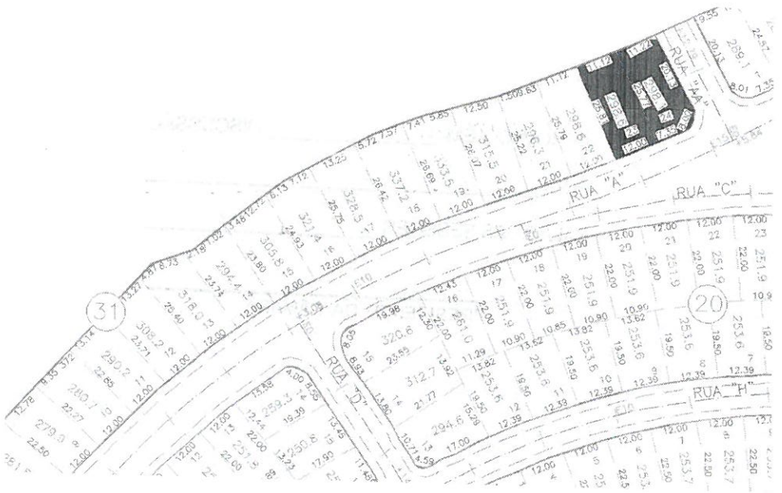
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Planta de situação área objeto de desafetação e permuta pertencente a Prefeitura



Área objeto de permuta com a empresa Liberdade Imóveis Ltda



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área a ser desafetada – Área Institucional

"inicia-se no **ponto 01** localizado na esquina da área verde de frente para a rua 'Juriti' deste segue por uma distancia 24,20 m na divisa com a praça no Bairro Serra Azul até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 07; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 33,50 m até o **ponto 03** localizado de frente para a Rua 'Beija-Flor'; deste deflete-se novamente à direita seguindo por uma distancia de 11,30 m até o **ponto 04** localizado de frente da referida rua; deste deflete-se fazendo uma pequena curva com o comprimento de 7,85 m até o **ponto 05** localizado de frente para rua "Juriti"; deste deflete-se à direita e segue por uma distancia de 36,50 m até o **ponto 01**, onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 690,05 m^2."

Memorial descritivo da área objeto de Permuta – Lotes 23 e 24 da quadra 31

"Inicia-se no **ponto 01** localizado na divisa com a rua "A", deste segue por uma distância de 7,35m de frente para rua "A" até o **ponto 02** localizado na divisa com o lote 23; deste deflete-se à direita por uma distância de 12,00m de frente para a referida rua até o **ponto 03** localizado na divisa com o lote 22; deste segue limitando-se com a referido lote por uma distância de 25,81m, até o **ponto 04**; deste segue a direita por uma distância de 11,12m, até o **ponto 05**; deste segue em divisa com o lote 24 por uma distancia de 11,22 m, até o **ponto 06** localizado na divisa com a rua "A"; deste deflete-se à direita e segue divisando com a mesma rua, por uma distancia de 20,13 m, até o **ponto 07**, deste deflete-se fazendo uma pequena curva com o comprimento de 8,00m até o **ponto 01,** onde iniciou-se essa descrição, totalizando uma área de 596,70 m^2."

Sarzedo, 09 de setembro de 2014.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DO MUNICIPIO			
DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)	MATRÍCULA
Área Verde Nº 04 São Joaquim		**690,05**	**R.5 56.459**
Área total dos lotes do Município (m²)		**690,05**	
TABELA DE ÁREAS DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS / PROPRIEDADE DA LIBERDADE IMOVEIS. LTDA			
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
31	23	298,60	13.851
31	24	298,10	13.852
Área total dos lotes da Liberdade Imoveis. ltda (m²)		**596,70**	
Valor do m² segundo Mercado Imobiliário e cadastro Técnico Municipal (ITBI) Planta de Valores / Decreto Nº 807/2013		**São Joaquim**	**330/m²**
		Serra Azul	**285,36/m²**
Avaliação dos lotes permutados pela Liberdade Imoveis (596,70M²)		**R$ 330,00**	**R$ 196.911,00**
Avaliação dos lotes permutados pela PREFEITURA (690,05 M²)		**R$ 285,36**	**R$ 196,911,00**

Sarzedo, 09 de setembro de 2014.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 23/2014 QUE DESAFETA E AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOAQUIM PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei nº 23/2014 visa possibilitar à administração municipal equacionar problemas decorrentes da ocupação irregular em áreas de risco, em especial das famílias que há mais de trinta anos moram na Àrea Verde do Distrito Industrial, estando expostas a riscos de enchentes e a poluição industrial causada pelas empresas Ecoesteel, Minas Tambores e Disbral.

Através do projeto o município irá realizar permuta com a empresa Liberade Imóveis Ltda de forma a possibilitar a construção de edificações por parte das famílias.

Da parte do município o imóvel a ser permutado será a área Verde nº 04 com área de 690,05 metros quadrados no Bairro São Joaquim, que não possui nenhuma característica da APP e que posteriormente será transferida a comunidade católica para construção de um templo religioso, pelos lotes 23 e 24 da quadra 31 do Bairro Céu Azul onde já existem implantadas as obras de infraestrutura que possibilitarão a construção de edificações por parte das famílias.

O projeto não possui ilegalidade ou inconstitucionalidade, além de atender ao interesse público, pelo que esta comissão opina por sua aprovação.

Sala das comissões, 22 de outubro de 2014.

Rodrigo Antônio Ferrette

Osmar Gomes de Souza

Wilson Ramos de Jesus